Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.459 DE 28 DE SETEMBRO DE 1.993

"Autoriza abertura de crédito especial para subvencionar a Santa Casa de Misericórdia de Piedade, conforme especifica"

Artur Hess, Prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Piedade-/ abrir um crédito especial no valor de CR$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros reais), com a finalidade de adquirir os materiais de construção constantes / da planilha anexa que fica fazendo parte integrante desta lei, e posteriormente doá-los a Santa Casa de Misericordia de Piedade, para que essa os utilize / na construção de uma casa em imóvel de sua propriedade, sito Avenida Marginal Direita em frente a Praça da Paineira, com área de 59,85m².

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º da presente lei, será classificado orçamentáriamente como segue:

06.04.00 - Obras e Serviços Públicos
06.04.01 - Administração
3132-03.07.3162.144.....CR$800.000,00

Artigo 3º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º / desta lei será utilizado o seguinte recurso:
Excesso de arrecadação a se verificar no exercício de 1.993.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,28 de Setembro de 1.993.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo